ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à manutenção da merenda escolar para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas: Os itens abaixo são originários do **Chamamento Público nº 015/2026**, produtos que ficaram desertos, saldo remanescente do item 1 e acréscimos de produtos novos, além da adequação das quantidades originalmente estipuladas no **processo administrativo nº 4512/2026**. São os itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	**PÃO DE QUEIJO: UNIDADE DE 50 G CONGELADO**, COM PESO APROXIMADO DE 32 G APÓS ASSADA. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGEM ADEQUADA, ÍNTEGRA E IDENTIFICADA, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	2095
2	**BOLO**: **ASSADO** DE BOA QUALIDADE, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS E DE BOA PROCEDÊNCIA, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR BEM ASSADO, SEM MASSA CRUA, QUEIMADURAS, MOFO OU ALTERAÇÕES DE ODOR E SABOR. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E IDENTIFICADA. PESO POR UNIDADE CONFORME PADRÃO DEFINIDO PARA FORNECIMENTO.	UNIDADE - 1 QUILO	5.200
3	**ROSCA**: **ASSADA**, COM PESO DE 90 G POR UNIDADE, PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, TEXTURA MACIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA.	UNIDADE	16.000
4	**BISCOITO DE GOMA**: **ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, TEXTURA E CROCÂNCIA PRÓPRIAS, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM QUEIMADURAS, UMIDADE, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	QUILO	600
5	**BOLACHA CASEIRA**: **ASSADA**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 25 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO UNIFORMES, TEXTURA CROCANTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE QUEIMADO, UMIDADE, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA.	QUILO	250
6	**NHOQUE: PRONTO PARA O CONSUMO**, BOA QUALIDADE, COM PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 20 KG CONFORME QUANTIDADE INDICADA. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E IDENTIFICADA.	QUILO	100
7	**BISCOITO DE QUEIJO**: **ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTAR BEM ASSADO E SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA.	QUILO	3.500
8	**PÃO DE ABÓBORA: ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 80 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, MASSA BEM ASSADA E TEXTURA MACIA. SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO.	UNIDADE	1.000
9	**PÃO DE BATATA: ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 80 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO UNIFORMES, TEXTURA MACIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MASSA CRUA, QUEIMADURAS, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO.	UNIDADE	16.000
10	**BROA DOCE: ASSADA**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 30 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO OU ALTERAÇÕES. PREPARADA E ACONDICIONADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO.	QUILO	600
11	**DOCE DE LEITE**: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, AROMA, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDO E ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE VEDADA. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	50
12	**MANÉ PELADO: (BOLO DE MANDIOCA) ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 90 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO.	QUILO	100
13	**BROA DE SAL: ASSADA**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 30 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ESTAR BEM ASSADA E SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADA. QUANTIDADE TOTAL EM KG DEVERÁ SER DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.	QUILO	600
14	**ALFACE**: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	PÉS/MÓI	1000
15	**ABÓBORA CAIPIRA**: SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	QUILO	300

16	**ALHO**: 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE.	QUILO	200
17	**CHEIRO VERDE**: DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 150G CADA.	MAÇO/MÓI	500
18	**CENOURA**: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILO	500
19	**BETERRABA**: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILO	400
20	**CEBOLA BRANCA**: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	300
21	**TOMATE EXTRA TIPO 1**: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	500
22	**COUVE (FOLHAS PICADAS)**: SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 200 GRAMAS CADA.	MAÇO/MÓI	300
23	**MANDIOCA**: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	QUILO	300
24	**REPOLHO**: CARACTERÍSTICAS: FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO PEQUENO. CONSISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE PRAGAS	QUILO	200
25	**FARINHA DE MANDIOCA**: TORRADA E MOÍDA; 100% DE RAIZ DE MANDIOCA - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES; FINA, SECA E CROCANTE.	QUILO	200
26	**FEIJÃO (CARIOCA/CAIPIRA)**: GRÃOS DE COR BEGE/AVERMELHADO, COM LISTRAS OU ESTRIAS DE COR MARROM-CLARA; SABOR SUAVE.	QUILO	1000

1.1.2. Das condições de participação: Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF que atendam a todas as exigências indicadas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos. Assim, podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6/20: a) **Fornecedores Individuais** - detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou o Número de Inscrição Social (NIS) nos casos específicos de produtores rurais tradicionais (registrados no NIS como tradicionais); b) **Grupos Informais** - detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor), ou o Número de Inscrição Social (NIS) nos casos específicos de produtores rurais tradicionais (registrados no NIS como tradicionais) e; c) **Grupos Formais** - Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

1.1.2.1. Poderá participar apenas com o Número de Inscrição Social – NIS, os produtores rurais tradicionais – Nota Técnica nº 3744623/23 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO
1	**PÃO DE QUEIJO: UNIDADE DE 50 G CONGELADO**, COM PESO APROXIMADO DE 32 G APÓS ASSADA. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGEM ADEQUADA, ÍNTEGRA E IDENTIFICADA, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	2095	R$ 55,00
2	**BOLO**: **ASSADO** DE BOA QUALIDADE, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS E DE BOA PROCEDÊNCIA, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR BEM ASSADO, SEM MASSA CRUA, QUEIMADURAS, MOFO OU ALTERAÇÕES DE ODOR E SABOR. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E IDENTIFICADA. PESO POR UNIDADE CONFORME PADRÃO DEFINIDO PARA FORNECIMENTO.	UNIDADE - 1 QUILO	5.200	R$ 45,00
3	**ROSCA**: **ASSADA**, COM PESO DE 90 G POR UNIDADE, PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, TEXTURA MACIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA.	UNIDADE	16.000	R$ 3,00
4	**BISCOITO DE GOMA**: **ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, TEXTURA E CROCÂNCIA PRÓPRIAS, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM QUEIMADURAS, UMIDADE, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	QUILO	600	R$ 55,00
5	**BOLACHA CASEIRA**: **ASSADA**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 25 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA	QUILO	250	R$ 50,00

	QUALIDADE, DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO UNIFORMES, TEXTURA CROCANTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE QUEIMADO, UMIDADE, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA.				
6	**NHOQUE: PRONTO PARA O CONSUMO**, BOA QUALIDADE, COM PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 20 KG CONFORME QUANTIDADE INDICADA. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E IDENTIFICADA.	QUILO	100	R$	45,00
7	**BISCOITO DE QUEIJO**: **ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTAR BEM ASSADO E SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA.	QUILO	3.500	R$	55,00
8	**PÃO DE ABÓBORA: ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 80 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, MASSA BEM ASSADA E TEXTURA MACIA. SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO.	UNIDADE	1.000	R$	3,50
9	**PÃO DE BATATA: ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 80 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO UNIFORMES, TEXTURA MACIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MASSA CRUA, QUEIMADURAS, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO.	UNIDADE	16.000	R$	3,50
10	**BROA DOCE: ASSADA**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 30 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO OU ALTERAÇÕES. PREPARADA E ACONDICIONADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO.	QUILO	600	R$	55,00
11	**DOCE DE LEITE**: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, AROMA, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDO E ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE VEDADA. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	50	R$	65,00
12	**MANÉ PELADO: (BOLO DE MANDIOCA) ASSADO**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 90 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO.	QUILO	100	R$	48,00
13	**BROA DE SAL: ASSADA**, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 30 G POR UNIDADE, CONFORME PADRÃO INFORMADO. DEVE APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ESTAR BEM ASSADA E SEM SINAIS DE QUEIMADO, MASSA CRUA, MOFO, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADA. QUANTIDADE TOTAL EM KG DEVERÁ SER DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.	QUILO	600	R$	55,00
14	**ALFACE**: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	PÉS/MÓI	1000	R$	8,50
15	**ABÓBORA CAIPIRA**: SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	QUILO	300	R$	7,58
16	**ALHO**: 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE.	QUILO	200	R$	38,00
17	**CHEIRO VERDE**: DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 150G CADA.	MAÇO/MÓI	500	R$	6,00
18	**CENOURA**: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILO	500	R$	8,19
19	**BETERRABA**: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILO	400	R$	8,18
20	**CEBOLA BRANCA**: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	300	R$	8,50
21	**TOMATE EXTRA TIPO 1**: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	500	R$	12,50
22	**COUVE (FOLHAS PICADAS)**: SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 200 GRAMAS CADA.	MAÇO/MÓI	300	R$	6,50
23	**MANDIOCA**: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	QUILO	300	R$	12,00
24	**REPOLHO**: CARACTERÍSTICAS: FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO PEQUENO. CONSISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE PRAGAS	QUILO	200	R$	7,54
25	**FARINHA DE MANDIOCA**: TORRADA E MOÍDA; 100% DE RAIZ DE MANDIOCA - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES; FINA, SECA E CROCANTE.	QUILO	200	R$	15,00
26	**FEIJÃO (CARIOCA/CAIPIRA)**: GRÃOS DE COR BEGE/AVERMELHADO, COM LISTRAS OU ESTRIAS DE COR MARROM-CLARA; SABOR SUAVE.	QUILO	1000	R$	18,00

1.1.3. DO VALOR: O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições/contratações será de **R$ 838.874,00 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor.

1.2. Dos valores: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R$ 40.000,00.

1.3. Da inspeção: Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados para verificação do tipo, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações dos objetos desse termo. No ato da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações mínimas indicadas, devendo a contratada substituir os produtos por outros que atendam as especificações exigidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2. DA DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Ouvidor, sendo as quantidades indicadas acima, apenas estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, considerando que o consumo de cada item dependerá da real necessidade para cada período, com itens originários do **Chamamento Público nº 015/2026**, produtos que ficaram desertos, saldo remanescente do item 1 e acréscimos de produtos novos, além da adequação das quantidades originalmente estipuladas no **processo administrativo nº 4512/2026.**

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município, objetivando atender as necessidades para manutenção do programa e composição da merenda escolar e tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos, além de atender aos dispositivos da Lei nº 11.947/09 e da Resolução/CD/FNDE nº 06/20, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que dentre as diretrizes estão: a) emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; b) apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos matriculados nas unidades de Ensino do Município de Ouvidor, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a

permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3. DA GESTÃO DO FORNECIMENTO:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contratado, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.7. Da vigência do Contrato: Os termo oriundos da Chamada Pública terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogações nos limites estabelecidos em lei e conforme acordo entre as partes.

3.8. Dos preços/valores contratados: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo nas situações de restabelecer o equilíbrio entre as partes, quando devidamente solicitado e comprovado pela contratada, onde a Administração poderá proceder com a revisão ou liberar o contratado do compromisso assumido.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto.

4.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e no projeto, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 44.707.469/0001-30** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos produtos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – **CPF** – depender do contrato;
4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem **4.2.1.1.**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento, conforme endereços indicados abaixo, no prazo **de 05(cinco) dias** após o envio do pedido, podendo esse prazo de entrega, em casos excepcionais e desde que o produto solicitado não seja de extrema necessidade, ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida justificativa e autorização da contratante.

5.1.1. São as unidades:

a) **Escola Municipal Professora Ediene da Silva Dias:** Rua Maria Mesquita, nº 15, Centro, Ouvidor, Goiás;
b) **EMEI (Escola Municipal De Educação Infantil) Dácio Amorim Fonseca:** Avenida Irapuã Costa Junior, 383 Centro, Ouvidor, Goiás;

c) **CEMEI Francisco Neto Almeida Das Neves Nascimento:** Rua Travessa II, nº 529, Centro, Ouvidor, Goiás.

5.1.2. Toda as despesas com o transporte dos produtos até os locais indicados pela Secretaria serão de responsabilidade das contratadas, devendo realizar o transporte em veículos apropriados e, conforme a natureza do item, em veículos refrigerados ou de outra espécie, o que será, frequentemente, fiscalizado pela contratante.
5.1.3. Considerando o consumo do produto específico, poderá ser solicitada a entrega **diária e/ou semanal**, devido a ausência de espaço apropriado em cada unidade para estocagem em grandes quantidades, sendo a programação enviada às contratadas no prazo mínimo indicado no **subitem 5.1**.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Administração:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
6.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
6.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
6.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **PRESENCIAL** e pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.1. Os preços máximos que serão pagos pelos produtos estão indicados neste Termo, sendo a estimativa como critério de classificação, não existindo disputa de preços, considerando classificado final aquele que apresentar o projeto com os valores e toda a documentação de habilitação indicada neste Termo e no Instrumento Convocatório, assim como os demais anexos obrigatórios.

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

7.3. Para priorização dos projetos, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

7.3.1. grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
7.3.2. grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do Estado e o do País;
7.3.3. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
7.3.4. grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Definições:

7.4.1. Regiões Geográficas Imediatas: o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações;
7.4.2. Regiões Geográficas Intermediárias: constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes: a) devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s) ou NIS; c) Grupos Informais e Formais de Mulheres tem prioridade de no mínimo, 50% do valor total das aquisições individuais em nome da mulher agricultora sobre outros grupos, conforme estabelecido pelo art. 14 da Lei nº 11.947/09 (alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023).
7.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA;

7.5.3. Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP).

7.5.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

7.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6.1. Caso não seja obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

7.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados pelos meios de comunicação indicados nos projetos e, também, de publicação de aviso no site oficial do Município de Ouvidor – **www.ouvidor.go.gov.br** com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DO PROJETO DE VENDA E DA HABILITAÇÃO:

8.1. Serão desclassificados os projetos que:

a) Não atendam às exigências deste Termo, do Instrumento Convocatório e seus anexos;
b) Não atendam às características mínimas deste Termo, do Instrumento Convocatório e seus anexos;
c) Não comprove que a interessada tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

8.1.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, ou o Número de Inscrição Social (NIS) nos casos específicos de produtores rurais tradicionais (registrados no NIS como tradicionais) e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.2. Para habilitação no chamamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Para o **fornecedor individual não organizado em grupo**, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) extrato da DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; a) Em casos em que o produtor é integrante de povos e comunidades tradicionais ou assentado da reforma agrária que não possuam DAP ou CAF, será aceito o Número de Identificação Social (NIS);
c) Projeto/Proposta de venda;
d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;

g) Declaração do ANEXO V;
h) Declaração do ANEXO VII;
i) Declaração do ANEXO IX.

8.2.2. Para o **grupo informal**, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) extrato da DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; a) Em casos em que o produtor é integrante de povos e comunidades tradicionais ou assentado da reforma agrária que não possuam DAP ou CAF, será aceito o Número de Identificação Social (NIS);
c) Projeto/Proposta de venda;
d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
j) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
k) Declaração do ANEXO V;
l) Declaração do ANEXO VII;
m) Declaração do ANEXO IX.

8.2.3. Para o **grupo formal de agricultores**, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) extrato da DAP Jurídica ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
d) Projeto/Proposta de venda;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
k) Declaração do ANEXO VI;
l) Declaração do ANEXO VIII;
m) Declaração do ANEXO IX.

8.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na sessão de abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora - conforme artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020 e de solicitação do interessado.

8.3.1. Aplica-se o prazo indicado no **subitem 8.3** também no caso de apresentação de amostras, quando

solicitado pela Secretaria para verificação de sua conformidade com o estipulado neste Termo.

8.4. Os atos serão públicos e poderão ser assistidos por qualquer interessado, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos, sendo todas as ocorrências devidamente registradas em ata e, juntamente com o Edital e seus anexos, todos os demais atos e documentos publicados no site oficial do Município de Ouvidor – **www.ouvidor.go.gov.br**.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
9.2.4. Multa:
9.2.4.1. Moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.
9.2.4.2.1. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA FRAUDE:

As interessadas deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de credenciamento e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 23 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
CNPJ nº 44.707.469/0001-30.
Luciana Maria da Silva.
Secretária Municipal de Educação.
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME.
Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2026.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!